



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de agosto de 2010.

Ano I, Edição nº 001

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MANOEL DE SOUZA LIMA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 358/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 5621/2009, referente à sua Aposentadoria, e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

**DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de agosto de 2010.

**ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES**  
Chefe da Divisão da 2ª Câmara, em subst.

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2010

Regulamenta a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, constantes da Lei Estadual nº. 2.423, de 10.12.1996 e do Regimento Interno (Resolução n.04/2002) e;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida em Sessão Administrativa n. 112/2009 de 28 de setembro de 2009, nos autos do processo nº. 2324/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 105, §8º, da Constituição do Estado do Amazonas.

### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, como veículo de publicação, divulgação e comunicação dos seus atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado será disponibilizado, no sítio [tce.am.gov](http://tce.am.gov), internet.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado, para todos os efeitos legais, salvo, quando necessária a utilização da versão impressa.

§ 3º Durante o período estabelecido no § 2º deste artigo, os atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas do Estado serão publicados no seu Diário Oficial Eletrônico e no Diário Oficial do Estado.

§ 4º A publicação dos atos processuais e administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado será, para fins de arquivamento, de guarda permanente.

§ 5º Por meio de inserções no Diário Oficial do Estado e no sítio [tce.am.gov](http://tce.am.gov), o Tribunal de Contas divulgará a disponibilização do seu Diário Oficial Eletrônico na internet.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – BRASIL.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado designar servidores, titular e substituto, para assinarem digitalmente o Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º Será obrigatória a disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado no sítio [tce.am.gov](http://tce.am.gov), diuturnamente.

Art. 4º Considera-se como data da publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico, no sítio do Tribunal de Contas do Estado na internet.

Parágrafo único. Os prazos terão início, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial Eletrônico no sítio do Tribunal de Contas do Estado na internet.

Art. 5º Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico, os atos processuais e administrativos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade administrativa que o tiver produzido.

Parágrafo único. A unidade administrativa encaminhará eletronicamente à Secretaria de Tecnologia da Informação, no período das 08h00 às 15h00 horas, as informações para publicação na edição seguinte do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º Compete à Secretaria do Tribunal Pleno e às Câmaras:

I – a organização das matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico e;

II – o encaminhamento à Secretaria de Tecnologia da Informação o material a ser publicado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º.

Art. 8º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:  
I - a alimentação do sistema para publicação no Diário Oficial Eletrônico;

II - a edição do Diário Oficial Eletrônico;

III - a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados;

IV - a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 9º O Tribunal de Contas do Estado se reserva nos direitos autorais e de disponibilização do seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, e sendo vedada a sua comercialização.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não se responsabilizará por erros ou incorreções decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de agosto de 2010.

Ano I, Edição nº 001

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2010.

Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Presidente

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Vice-Presidente

Conselheiro JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO  
Corregedor-Geral

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR  
Ouvidor

Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL

Conselheiro RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Roberto CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
Procurador-Geral

PAUTA DA 30ª SESSÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 19/08/2010, ÀS 9:00hs, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 981/2010 e anexos  
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2009  
Órgão: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro  
Responsável: (eis) Adamor dos Anjos Oliveira  
Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 3149/2010  
Obj.: Devolução de Caução  
Órgão: SEMEF – Secretaria de Economia e Finanças  
Interessada: Empresa São Pedro Transporte Ltda  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 2160/2007 (2VIs)  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006  
Órgão: Gabinete Civil Da Prefeitura de Manaus  
Responsável: (eis) Roberto Augusto R. Campainha  
Procurador: Evanildo Santana Bragança  
2)PROCESSO Nº 1957/2009 (15VIs)  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008  
Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas  
Responsável: (eis) Williams Pedraça de Araujo, Dan Câmara, José Alves da Silva, Raimundo Ribeiro

de Oliveira Filho  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1)PROCESSO Nº 1429/2005 (3VIs)  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2004  
Órgão: FCECON  
Responsável: (eis) Manoel Jesus Pinheiro Coelho  
Procurador: Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 1920/2009 (4VIs)  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008  
Órgão: Pronto Socorro da Criança Zona Sul  
Responsável: (eis) Luzimeire Marques Vilhena  
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho L. Pareja

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 1941/2010 e anexo  
Obj.: Recurso de Revisão, ref. Proc. nº 4370/1995  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Iraide Ocian Silveira de Souza  
Procurador: Evelyn Freire de C. L. Pareja  
2)PROCESSO Nº 6274/2009 e anexos  
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 4370/95  
Órgão: SEDUC  
Recorrente: Iraide Ocian Silveira de Souza  
Procurador: Elissandra M. Freire de Menezes  
3)PROCESSO Nº 4995/2009  
Obj.: Exposição de Motivos da SECEX  
Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Içá  
Responsável: Jackson Ferreira Magalhães  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

CCJP: YARA LINS DOS SANTOS ( Substituindo o Conselheiro Julio Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 1407/2008 (3VIs) e anexos  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007  
Órgão: Corpo de Bombeiros Militar/Am  
Responsável: (eis) Antônio Dias dos Santos  
Procurador: Elissandra Monteiro Freire de Menezes

CCJP: YARA LINS DOS SANTOS ( Substituindo o Conselheiro Lúcio Alberto de Lima Albuquerque)

1)PROCESSO Nº 903/2003 (5VIs) e anexos  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2002  
Órgão: ALE  
Responsável: (eis) José Lupercio Ramos de Oliveira, Wander de Araújo Motta, Ordenador  
Procurador: Roberto C. Krichanã da Silva

CCJP: YARA LINS DOS SANTOS ( Substituindo o Conselheiro Raimundo Michiles)

1)PROCESSO Nº 6527/2009 e anexos  
Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 5225/05  
Órgão: SEMOSB  
Recorrente: Luciene Melo de Araujo



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 16 de agosto de 2010.

Ano I, Edição nº 001

Procurador: Fernanda C. Veiga Mendonça

**CCJP: MÁRIO COSTA FILHO ( Substituindo o  
Conselheiro Raimundo Michiles)**

**1)PROCESSO Nº 316/1998 (2VIs) e anexos**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 1997  
Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant  
Responsável: (eis) José Amauri da Silva Maia  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

**AUDITOR RELATOR: MÁRIO COSTA FILHO**

**1)PROCESSO Nº 6254/2009 e anexos**  
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. Proc. 1515/04  
Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã  
Recorrente: Hilton Laborda Pinto  
Procurador: Ruy Marcelo A. de Mendonça  
**2)PROCESSO Nº 6764/2009 (2VIs) e anexo**  
Obj.: Recurso Ordinário, ref. Processo nº 2280/2008  
Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba  
Recorrente: Izete Pereira Fernandes do Nascimento  
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida  
**3)PROCESSO Nº 1588/2009**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008  
Órgão: DEMUT /Maués  
Responsável: (eis) Nuno do Céu Coutinho  
Procurador: Ruy Marcelo A. de Mendonça  
**4)PROCESSO Nº 1393/2008**  
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007  
Órgão: secretaria Executiva Adjunta da SEJUS  
Responsável: (eis) José Ricardo Vieira Trindade  
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Manaus, 13 de agosto de 2010

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/08, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.

**01. Data:** 29/07/2010.

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

**03. Espécie:** Aditivo de prorrogação de prazo.

**04. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto crescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato nº 03/2008, modificando o valor inicialmente previsto na Cláusula Décima Nona, com base no art. 65, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, na importância de R\$ 39.551,22 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), em razão do aumento da velocidade tanto da porta da internet quanto do acesso local para internet de 2Mbites/s para 4Mbites/s e Velocidade do acesso local para a Internet: de 4M bits/s, respectivamente, e consequentemente, alterar o Parágrafo Único da Cláusula Primeira que trata Da Demanda, a Cláusula Sétima, Décima e Vigésima Segunda.

**05. Valor Global:** R\$158.204,88 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)

**06. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.032.0056.2055; Natureza da Despesa: 33903957; Fonte de Recursos: 100.

**07. Empenho:** a Nota de Empenho n.º 00000, de 29/07/2010 no valor de R\$ 82.398,37 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), ficando o restante, no valor de R\$ 115.357,72 (cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 29 de julho de 2010.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## EXTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/08, firmada entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

**01. Data:** 01/08/2010.

**02. Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

**03. Espécie:** Contrato de prestação de serviços.

**04. Objeto:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato original.

**05. Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**06. Valor Global:** R\$ 17.658,24 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e oito reais vinte e quatro centavos).

**07. Valor Mensal:** R\$ 1.471,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.126.0056.2055; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100.

**09. Empenho:** N.º 00911, de 30/07/2010, no valor no valor de R\$ 7.357,60 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais vinte e sessenta centavos), ficando o restante no valor de R\$ 10.300,64 (dez mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 01 de agosto de 2010

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
Carlos Alberto Souza de Almeida  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100